

## **LEI Nº 4.529 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

Dá nova  
redação ao  
Art. 9º da Lei  
Municipal nº  
4.523, de 17  
de agosto de  
2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Art. 9º, da Lei Municipal nº  
4.523, de 17 de agosto de 2012 que reorganiza o Centro  
Integrado Renascer, de caráter Assistencial, para o  
desenvolvimento de Programa de Atendimento às Crianças e  
aos Adolescentes em situação de vulnerabilidade social,  
conforme Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº  
12.435 de 06 de julho de 2011 – LOAS – Lei Orgânica da  
Assistência Social, e Resolução nº 109 de 01 de novembro de  
2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário, especialmente  
as Leis Municipais nºs 2.487/96 e  
4.504/12."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de  
agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração